



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023- PMSGGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4931/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor valor global (lote único), conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos sócio culturais atinentes ao “FEIRA AGROPECUÁRIA “AGRO SÃO GONÇALO – Torneio Leiteiro” no Município de São Gonçalo do Amarante, cujo detalhamento e orçamentarização encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação.

1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, duas etapas (eventos) através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

1.3.2. A forma de prestação dos serviços consta no Termo de Referência, item 7, como também, as obrigações da contratada para cada Lote, independente de transcrição.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: de 21 de Julho de 2023

HORÁRIO: **09h00min.** (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.

Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;



3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGGA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGGA;

V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.5. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das **9:00hs.** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal



investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº ____/2023-PMSG A.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº ____/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº ____/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

DECLARAÇÃO



(em papel timbrado da empresa)
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº ____/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O - M E E P P
(em papel timbrado da empresa)
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;



5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

CLÁUSULA 06 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

DATA: **xx/07/2023 - às 09h00 HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

DATA: **xx/07/2023 - às 09h00 HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea “d” do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou



procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;

7.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSGGA, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

7.5. A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

7.7. Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão e do Termo de Referência;

7.9. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de



Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL ____/2023, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSGGA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA 08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que



compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.7.1. As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO POR LOTE (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;



8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Os documentos relativos a qualificação jurídica não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – Apresentar, um ou mais atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e que abrangem as contribuições previdenciárias, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

OBS: Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

9.5. OUTRAS:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade após a Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), no que se refere ao estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002. Caso seja confirmado algum impedimento de contratar com a administração a nível municipal na modalidade pregão está por sua vez, será declarada inabilitada ao presente certame.

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional



de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº ____/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSGGA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

9.10. A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

10.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.

10.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, tendo como base territorial do Município de São Gonçalo do Amarante.

10.4. A PMSGGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado,



deverá designar, servidor indicado pelo Secretário Municipal da PMSG A, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais e Correlatos.

10.5. O Servidor referido no subitem anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega do produto e execução dos serviços.

10.6. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

11.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

11.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no Exercício 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 1.078 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;



12.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA 13 - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

13.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Secretário Municipal da PMSG A, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSG A, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, ondem devem ser observados os regramentos dispostos no Termo De Referência, onde prevalecerá em relação a qualquer outro instrumento.

17.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

17.5. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

17.6. O edital encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br opção “licitações e Publicações – Licitações e Pregões”, bem como poderá solicitar por e-mail institucional cpl@saogoncalo.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSG A, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**

17.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;

17.8. Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSG A, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**, no intuito de dar celeridade a sessão.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira/PMSG A



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é apresentar o detalhamento e a orçamentarização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE FEIRA AGROPECUÁRIA “AGRO SÃO GONÇALO”**, citados no - tópico **02 JUSTIFICATIVA GERAL** – através de licitação na modalidade Pregão tipo “menor preço global”, que demonstre preferencialmente experiência neste tipo de trabalho de no mínimo 02 anos. O evento em foco trata-se de torneio leiteiro, evento cultural e agropecuário do nosso município, incluindo premiações financeiras além de diversos serviços conforme constam nos **Quadros I, II do Item 5.2 - Orçamentarização das Premiações e Outras Despesas** deste Termo de Referência abrangentes na **LOA – Lei Orçamentária Anual** desta Secretaria Municipal de Agropecuária e Des. Agrário, apoiados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN.

02.DA JUSTIFICATIVA GERAL

O município de São Gonçalo do Amarante-RN, nos últimos anos se tornou uma cidade referência no apoio ao agronegócio. Os investimentos em premiações financeiras, doações de mudas frutíferas, pagamento integral dos serviços de corte de terra e escavação de barreiros, a manutenção contínua dos equipamentos e serviços, e a contínua promoção de novos serviços agropecuários, são comprovações do apoio e fortalecimento aos nossos pequenos e médios agricultores familiar, assim como à nossa cultura regional, o que exemplarmente nos coloca em lugar de destaque, dentro e fora do cenário do Estado do Rio Grande do Norte. A grandeza e a importância desse apoio, sempre tiveram um destaque maior em decorrência de ter sempre sido proporcionado com os recursos financeiros exclusivos do tesouro municipal.

Dentre os inúmeros eventos agropecuários que contemplam o Calendário anual, se destaca também a **Torneio leiteiro**, competição Agropecuária inserida na programação **Agro São Gonçalo (Feira Agropecuária)**, evento esse realizado tradicionalmente na zona rural do nosso Município. O **Torneio leiteiro**, busca manter uma tradição das raízes culturais e sertanejas do nosso município, assim como uma disputa entre produtores de Leite locais e de toda a região, oportunizando aos produtores uma das maiores e melhores premiações financeiras da competição nesse seguimento no Nordeste.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO FINANCEIRA

O Município de São Gonçalo do Amarante/RN é composto por 53 (cinquenta e três) comunidades, distribuídas em bairros e distritos rurais, o seu completo território mede 249,124 Km² e contempla uma população de 101.000 (cento e um mil) – Dados do IBGE. A prática de produção leiteira na modalidade amadora e profissional está presente em todas essas comunidades rurais, o que demonstra claramente um notório potencial polo de desenvolvimento da produção leiteira.



A participação dos criadores de gado leiteiro do município no torneio leiteiro, promovido durante o evento Agro São Gonçalo demanda despesa de transporte para o criador desses animais. Para justificar tal esforço dessa coletividade na participação do torneio, a administração pública municipal sempre disponibilizou recursos financeiros ofertados a título de premiação. Na prática essa premiação financeira valoriza as competições, se tornando uma forma evidente, de incentivar cada vez mais a criação de animais e produção de leite, além claro de minimizar as despesas.

2.2.DA JUSTIFICATIVA DO ALCANCE SOCIAL

O evento agropecuário e cultural demonstra-se uma ferramenta de equilíbrio no aspecto do desenvolvimento econômico, social e de lazer, principalmente quando massificado nas camadas que envolvem os pequenos produtores. O regate das raízes culturais do nosso município, desenvolvido por eventos como o torneio leiteiro, é de suma importância para que possamos manter viva e presente no dia a dia das novas gerações. Ante a estas necessidades, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através desta Secretaria de Agropecuária e Des. Agrário sempre se propôs a desenvolver políticas públicas no âmbito agropecuário e que atinjam todas as nossas comunidades, independente de que tipo de demanda seja.

2.3. OBJETIVO PRINCIPAL

Massificar e incentivar a prática de produção leiteira através das atividades promovidas na Agro São Gonçalo bem como oportunizar a realização de atividades agropecuárias do nosso município, que no decorrer dos anos, está caindo no esquecimento entre as novas gerações, contribuindo com o desenvolvimento da economia local além do alcance social, ao qual entendemos contribuir com a redução dos índices de abandono da zona rural oportunizando ao pequeno e médio produtor um verdadeiro instrumento de transformação social e desenvolvimento da economia local.

2.4 Preceitua a Constituição no seu artigo 23, VIII: é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, observados:

2.5. Objetivando o cumprimento da Constituição Federal em seu Artigo 23, VIII, e em observação ao Decreto nº 175 de 1991, que regulamenta a Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, sobre a Política Agrícola Nacional, e que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, solidifica com o seu apoio financeiro e material todas as políticas públicas agropecuárias realizadas no âmbito municipal.

03. DOS TIPOS DE EVENTOS/ AÇÕES AGROPECUÁRIAS



3.1. Entende-se por evento todo e qualquer acontecimento programático que reúnam pessoas com um fim específico devidamente explicitado no objeto do edital de convocação do certame, sendo classificado conforme detalhamento na tabela abaixo:

Forma de Organização	O torneio será realizado de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada em organização de eventos agropecuários através de Pregão, tipo menor preço global, que demonstre de preferência experiência neste tipo de trabalho mínima de dois anos.
Fases da Competição	Cada evento/torneio será realizado dentro das categorias citadas e terá inúmeras participações de competidores se constituindo em um grande apelo de público. Serão compostas de várias fases até chegar a sua final.
Auxílio Financeiro (Premiação Financeira)	Numerário pago pela empresa organizadora das competições e torneios aos finalistas dos eventos/competições obedecendo as normas pré-estabelecidas em cada regulamento próprio específico. Esse numerário é pago como forma de premiação aos melhores colocados de acordo com o Regulamento de cada competição, além de outros méritos pré-definido em cada competição/ torneio conforme valores constantes da planilha de orçamentarização de cada evento/competição, e tem o como objetivo valorizar e estimular a prática produtiva agropecuária entre as comunidades.

04. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste certame licitatório se enquadram perfeitamente pela sua natureza e similaridade no contexto de serviços comuns destacados pela Lei Federal n.º 10.520 de 2002, tendo em vista a redação dada pelo art. 12 do Decreto Federal nº 7.174 de 2010, in verbis:

“Art. 12. Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

- *“§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*

Ora, como os serviços de organização de um evento sócio cultural/ esportivo são facilmente especificados, conforme, aliás, encontram-se na tabela de que trata o item 04, por analogia, tem-se como certa a sua classificação no rol de serviços comuns.

05. DO DETALHAMENTO E DA ORÇAMENTARIZAÇÃO DO EVENTO/ TORNEIO

5.1. O evento será assim detalhado:



ASPECTO GERAL

A competição torneio leiteiro de que trata este termo de referência, é uma tradição dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN, iniciada e enraizada, primordialmente, em nossa zona rural. Além do papel do desenvolvimento econômico que o nosso evento proporciona, seguindo as regras e o respeito entre os seus praticantes, eleva o aprimoramento da capacidade técnica e sanitária dos nossos participantes/ competidores. A cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, sempre vem buscando um lugar de destaque no cenário da criação e produção leiteira amadora e profissional em nível de norte e nordeste.

Dentre tantas ações praticadas dentro do nosso município, temos aquelas as quais retratam e revivem culturas e costumes do nosso povo, os quais por muitas vezes vem sendo esquecidas pelas novas gerações. Competições como o tradicional **Torneio leiteiro**, evento agropecuário realizado a décadas nas principais feiras agropecuárias do Estado, principalmente na zona rural vem se tornando um marco de tradição e da cultura de São Gonçalo do Amarante, proporcionando o resgate e o cultivo das nossas raízes culturais. Seguindo o horizonte de se envolver diretamente na realização e no apoio de eventos dessa natureza, esta Secretaria Municipal de Agropecuária e Des. Agrário sempre se dispõe a apoiar sem qualquer distinção, todo tipo de evento agropecuário que seja praticado dentro do Município.

2. ORÇAMENTARIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES E OUTRAS DESPESAS:

QUADRO I –TORNEIO LEITEIRO

COMPETIÇÃO (COLOCAÇÕES)	Categoria Produtor Geral (Intermunicipal)	Categoria Produtor Local (Municipal)	TOTAL
1º colocado	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	
2º colocado	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	
3º colocado	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
4º colocado	R\$ 1000,00	R\$ 700,00	
5º colocado	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
TOTAL PARCIAL	R\$ 8.500,00	5.700,00	
TOTAL GERAL – QUADRO I			R\$ 14.200,00

QUADRO II- OUTRAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.
01	Serviços profissionais (serviços de segurança) de 01 (um) profissionais preparado para resolver conflitos em eventos, desprovidas de arma de fogo e arma branca com a finalidade de oferecer segurança aos competidores,	DIÁRIA	10	R\$ 180,00



	dirigentes e o público em geral, envolvidos direta e indiretamente em cada evento/competição dentro das suas áreas limites de realização dos eventos para um público rotativo de aproximadamente 6.000 (seis mil) pessoas. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas.			
02	Locação de equipamentos de ordenha em gado leiteiro, incluindo entrega, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5	R\$ 1.000,00
03	Serviço Técnico operacional de auxiliar de veterinário para eventos e campanhas agropecuárias a ser realizado no município de São Gonçalo do Amarante-RN, por 6h de trabalho por dia, exercendo função de auxiliar de veterinária de serviços de auxílio em fiscalização, operação fitossanitária, vacinação e emissão de documentação de inspeção e defesa agropecuária.	DIÁRIA	20	R\$ 203,50
04	Serviço operacional de auxiliar de eventos agropecuários para evento a ser realizado no município de São Gonçalo do Amarante-RN, por 8h de trabalho por dia, exercendo funções operacionais de serviços gerais e apoio (staff) de comissões em geral.	DIÁRIA	30	R\$ 185,00
05	Serviço operacional de cuidador de animais de médio e grande porte para evento agropecuário a ser realizado no município de São Gonçalo do Amarante-RN, por 8h de trabalho por dia, exercendo funções operacionais de serviços gerais agropecuários.	DIÁRIA	10	R\$ 180,00
06	Aquisição de ração in natura do tipo capim fresco moído para alimentação de animais em eventos agropecuários.	Kg	10.000	R\$ 1,48
07	Serviços profissionais de claro e notório conhecimento no segmento de competições agropecuárias para elaboração de documentos específicos a competições/ torneios administrações de reuniões e outros serviços de assessoria pertinente a cada evento/competição especificado no Quadro I acima.	DIARIA	10	R\$ 800,00
08	Aquisição de Ração do tipo farelo de trigo para alimentação de animais em eventos agropecuários.	Kg	5.000	R\$ 1,92
09	Serviço operacional especializado em montagem e desmontagem de currais, comedouros e bebedouros de animais de médio e grande porte em eventos	HORAS	32	R\$ 190,00



	agropecuários a ser realizado no município de São Gonçalo do Amarante-RN, por 8h de trabalho por dia.			
10	Aquisição de Arame Liso – Ovalado galvanizado para cerca rural com 14 x 16 (2.2 a 2.7mm) 1.000 metros - peso da bobina 38kg aproximadamente, arame de alta resistência e maleabilidade que proporcionar a instalação; indicado para confecção de cerca de currais dos animais participantes da feira Agro São Gonçalo.	UND	15	R\$ 1.355,30
11	Aquisição de Grampos – Galvanizado para arame farpado/liso 19 x 11cm, por 1kg, indicado para direcionar os fios de arames farpados e lisos ao longo da cerca dos animais participantes da feira Agro São Gonçalo.	UND	100	R\$ 36,83
12	Aquisição de Estaca de Madeira – Devidamente Licenciada, com espessura tipo litro, sendo sabiá ou jurema com tamanho entre 2,0 e 2,2 metros que serão utilizadas nos currais de feira agropecuária Agro São Gonçalo.	UND	1800	R\$ 29,25
13	Serviço de Médico Veterinário – Responsável técnico pelo Evento, habilitação de animais fornecendo vacinas, Atestados, exames e atendimento clinico (Bovinos, caprinos, ovinos, coelho e equinos) - Durante o período da feira agropecuária. A prestação de serviço de veterinária e referente ao atendimento clinico aos animais dos pequenos criadores rurais, que irão participar da exposição durante a feira agropecuária Agro São Gonçalo. Conforme atendimentos: Bovinos – Exame de Brucelose e Tuberculose; Caprinos e Ovinos – Atestados de Sanidade; Equinos – Exame de Anemia	DIARIA	10	R\$ 1.292,86



	infecçiosa, Mormo; Equinos – Vacinação Contra tétano, Influenza Equina, Encefalomielite e Tri-Equi.			
--	--	--	--	--

TOTAL – QUADRO I, II.	R\$ 160.440,55
------------------------------	-----------------------

06. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1.A forma de contratação a ser adotada para a realização dos diversos eventos agropecuários dentro do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, é a indireta, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão do tipo “menor preço global”, uma vez que de acordo com a argumentação declinada no subitem 4.1 deste Termo de Referência, os serviços enquadram-se como “serviços comuns”.

07. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por pessoa e/ou comissão especialmente designada para este fim, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08. DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços decorrentes da contratação em voga é da Secretaria Municipal de Agropecuária e Des. Agrário.

8.2. O pagamento somente será executado após o recebimento da nota fiscal acompanhada das certidões que atestam a regularidade fiscal da contratada, atesto e liquidação por parte dos setores correspondentes, mediante transferência bancária em favor da contratada.

8.3. Tendo em vista o valor da despesa ser considerado elevado, a Contratante terá o prazo de trinta dias a partir do atesto e da liquidação para efetuar o pagamento.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações das partes contratantes serão expressas no Contrato, Anexo III do Edital de convocação.

10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



P M S G A

Folha: _____

10.1. Este Termo de Referência é de responsabilidade do funcionário abaixo assinado, inclusive a definição de orçamentos. No que se refere aos valores destinados as premiações financeiras a referência são os valores pagos nas mesmas competições no exercício anterior dentro do próprio município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 21 de junho de 2023.

JEFFERSON WALYRYS DE ALMEIDA RIBEIRO

Matrícula 12.479

Assistente Administrativo



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da _____ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do oAmarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de _____, o senhor ***** , brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela __/__RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela ***** , e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2023, Processo N.º 4931/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal _____, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE FEIRA AGROPECUÁRIA “AGRO SÃO GONÇALO – TORNEIO LEITEIRO”** no Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. __/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01						
Valor Total						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
- 2.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.
- 2.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, tendo como base territorial do Município de São Gonçalo do Amarante.
- 2.4. A PMSGGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, servidor indicado pelo Secretário Municipal da PMSGGA, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos Materiais e Correlatos.
- 2.5. O Servidor referido no subitem anterior, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega do produto e execução dos serviços.
- 2.6. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRATANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

- a) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;
- c) Atender com presteza às solicitações dos servidores públicos organizadores/fiscalizadores do evento, autoridades, convidados e demais participantes do evento referente a prestação dos serviços contratados;
- d) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (horas) hora do início do evento, isso inclui estrutura metálica, som, projeção e outros.
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- f) Entregar o espaço ambientado em condições ideais de uso;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;



- h) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.
- j) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- l) A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- m) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- n) A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;
- o) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações pelo fornecedor, de acordo com as normas e condições ajustadas.

3.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

3.2.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais/fiscais antes do pagamento.

3.2.4. Prestar os esclarecimentos, pertinentes ao objeto, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

3.2.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor global total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 1.078 – REALIZAÇÃO DA FEIRA DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será adstrito aos créditos orçamentários, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº



24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro - Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplimento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item ___ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.



- b) O Certifico se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certifico e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ***** de ****.

p/ contratante

CONTRATADA